DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13/2024

RENATA PARNAÍBA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno vigente, considerando o requerimento para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito lido na sessão ordinária do dia 25/11/2024

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar possíveis atos de improbidade administrativa em licitações descritas no requerimento de instauração, os seguintes Vereadores:

I – Presidente: Marcelo Carassa;

II – Relator: Marcos Francisco da Silva Sanches;

III – Membro: Valdeir dos Santos Silva.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá funcionar até dia 31 de dezembro de 2024, quando se encerrará a presente legislatura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Herculândia/SP, 26 de novembro de 2024.

_____

RENATA PARNAÍBA DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

.....